



Ex.^{mos} Senhores

- Ministro do Estado e das Finanças
 - Ministro da Economia e do Emprego
 - Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa
- Presidentes de:
- Câmara Municipal de Lisboa
 - Associação Nacional de Municípios Portugueses

Of. n.º 680/C

Data: 23.05.2012

Assunto: Aviso Prévio de Greve

O STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, vem, ao abrigo do art. 392.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11.9., comunicar que decreta uma **Greve, entre as 00h00 do dia 11 e as 24h00 do dia 18 de Junho de 2012**, nos seguintes termos:

- **apenas às duas últimas horas da jornada de trabalho diário de cada um dos horários de trabalho em causa e ao trabalho extraordinário a prestar na totalidade do período de greve referido**, abrangendo os trabalhadores da Direcção Municipal de Ambiente Urbano do Município de Lisboa, independentemente do respectivo tipo de vínculo, afectos ao Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica e também os trabalhadores afectos ao Departamento de Higiene Urbana, exercendo funções de condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, de motoristas de pesados, de motoristas de ligeiros, de motoristas de transportes públicos, bem como os respectivos encarregados operacionais e encarregados gerais operacionais;
- **apenas às duas primeiras horas da jornada de trabalho diário de cada um dos horários de trabalho em causa e ao trabalho extraordinário a prestar na totalidade do período de greve referido**, abrangendo os trabalhadores da Direcção Municipal de Ambiente Urbano do Município de Lisboa, afectos ao Departamento de Higiene Urbana, exercendo funções de cantoneiros de limpeza, de auxiliares de serviços gerais, de auxiliares administrativos, bem como os respectivos encarregados operacionais e encarregados gerais

Bm

operacionais e também os trabalhadores assistentes técnicos e coordenadores técnicos.

A greve tem os seguintes objectivos:

1. Pelo pagamento das ajudas de custo;
2. Pelo pagamento do subsídio nocturno sobre o vencimento e no trabalho extraordinário nocturno;
3. Em defesa dos horários de trabalho negociados e consagrados no município;
4. Pela dotação adequada dos recursos humanos e pela continuação da qualidade da prestação de serviço público, pelo município, aos cidadãos e à cidade;
5. Por condições de trabalho dignas.

Para efeitos do disposto no art.º 396º, n.º 3, do citado RCTFP, não se formula qualquer proposta de prestação de serviços mínimos, por não se vislumbrar que seja necessário, particularmente atento o facto de a greve abranger apenas um curto período de tempo diário, o mesmo se concluindo relativamente à segurança e manutenção de instalações a que também se refere aquele normativo.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,
A Direcção Nacional do STAL

f. Loureiro